

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS – CAHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - PPGCOM

EDITAL nº 01/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS À BOLSA- MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna pública a inscrição para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado junto às agências CAPES, FAPESB, CNPq, no período de 17 a 27/02/2023, com vigência a partir do primeiro semestre letivo de 2023, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsa do PPGCOM/UFRB.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de bolsas de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), em conformidade com a Portaria conjunta CAPES-CNPq 01/2010 de 15/07/2010 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Artigo 2º - A Comissão de Seleção dos/as bolsistas será composta pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFRB, composta pelos/docentes do PPGCOM, Daniela Abreu Matos, Lílian Reichert Coelho e pelas representantes discentes, Débora Raquel de Melo Rodrigues Patricio e Ivana Silva Moreira.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 17 a 27 de fevereiro de 2023 por meio do envio dos arquivos, em **formato .pdf**, da documentação, listada abaixo (Artigo 4º), para o e-mail da secretaria do PPGCOM, no seguinte endereço eletrônico: secretariapos@cahl.ufrb.edu.br. Podem concorrer estudantes que ingressaram no último processo seletivo ou em anos anteriores. Cotistas (negros/as, indígenas, quilombolas, trans, deficientes físicos/as) que concorreram no Processo Seletivo do PPGCOM por meio das cotas terão prioridade sobre os/as demais candidatos/as à bolsa, levando em conta também o enquadramento no critério de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Parágrafo único do Art. 6º deste Edital. Servidores/as públicos/as, incluindo servidores/as da UFRB, podem concorrer, desde que estejam afastados/as oficialmente de suas atividades, sem remuneração.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - requerimento pessoal (Anexo I), com assinatura de ciência do/a orientador/a (apenas para os/as alunos/as ingressantes no ano anterior), informando sobre: a) situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo/a (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva

para a pesquisa); outros casos; b) informar em qual fase do curso se encontra - qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de defesa de qualificação ou dissertação; proficiência; c) participação em atividades desenvolvidas pelo (ou com o apoio) do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFRB; d) participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq.

II – Informar se participou na última seleção do PPCOM em alguma das modalidades de reserva de vagas, especificando a cota na qual se inscreveu.

III – declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo II). O/A candidato/a deverá informar se a bolsa é de suma necessidade para a dedicação às atividades desenvolvidas junto ao programa e justificar.

IV – cópia do currículo LATTES atualizado;

V – histórico escolar do Mestrado do PPGCOM.

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo/a candidato/a:

I - dedicação exclusiva às atividades acadêmicas;

II - não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;

III - não estar aposentado/a;

IV - contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 13 anos (no caso de bolsa de mestrado) e 8 anos (no caso de bolsa de doutorado) para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;

V – participar, com frequência regular, às atividades promovidas pelo PPGCOM e/ou das quais o Programa for parceiro, como seminários, congressos, aulas públicas e outras modalidades. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de certificados, declarações e cópias de listas de presença.

IV – DA SELEÇÃO

Artigo 6º - A Comissão de Seleção examinará os documentos dos/as candidatos/as e se baseará nos seguintes critérios, nesta ordem: 1) vulnerabilidade socioeconômica; 2) classificação no processo seletivo do PPGCOM; 3) média do histórico escolar do PPGCOM (obrigatório apenas para estudantes que já tenham cursado o primeiro semestre do curso); 4) produtividade destacada no currículo Lattes.

Parágrafo Único: No que se refere ao critério vulnerabilidade socioeconômica, serão consideradas prioridades, na seguinte ordem: 1. Estudantes sem qualquer renda que não residam com a família; 2. Estudantes mãe ou pais solo com filhos/as menores de 18 anos com renda inferior ou igual a um salário mínimo; Estudantes responsáveis exclusivos por pai ou mãe com problemas graves de saúde com renda igual ou inferior a um salário mínimo. Para ser incluído/a nas prioridades, será necessário comprovar, por meio de documentos, a serem entregues no ato da solicitação, conforme Capítulo III. Seguem os tipos de documentos solicitados para as respectivas comprovações:

- declaração de renda familiar
- declaração informando o estado de saúde dos dependentes

Das Inscrições. A documentação a ser entregue para cada situação segue os protocolos para matrícula da graduação em vigor na UFRB, a serem verificados pela Comissão de Bolsas, conforme disposto em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/prosel/documentos-paramatricula>

V - DOS RESULTADOS E RECURSOS

Artigo 7º - A listagem de selecionados/as para Bolsa de Estudos, incluindo suplentes, por ordem de classificação, será divulgada dia 03 de março de 2023, pelo site do programa.

I - Recursos relativos a este processo seletivo deverão ser enviados para a secretaria do PPGCOM, no seguinte endereço eletrônico: secretariapos@cahl.ufrb.edu.br, com assunto Bolsa PPGCOM 2023.

II – O prazo para envio de recursos será de 01 dia útil após a divulgação dos resultados.

III - Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

IV - Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá acontecer na fase das inscrições.

VI – CRONOGRAMA

Inscrições	17 á 27/02/2023
Resultado parcial	01/03/2023
Prazo para recursos	02/03/2023
Resultado Final	03/03/2023

VII - DA IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 8º - As 5 (cinco) primeiras bolsas, de caráter acadêmico, destinadas ao PPGCOM serão priorizadas para a turma de ingressantes em 2023.

Parágrafo único - Em caso de maior disponibilidade, a partir da sexta bolsa será aplicada a alternância entre discentes da turma de 2022 e aqueles/as da turma de 2023.

VIII – DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO

Artigo 9º - A concessão de bolsas às/aos estudantes observará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os critérios das agências de fomento, com os editais que regulamentam o processo e com a legislação em vigor da UFRB.

Artigo 10 - A avaliação das/os bolsistas será feita por apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com as exigências das agências financiadoras e da UFRB, quando e se for o caso.

Artigo 11 - O cancelamento da bolsa será dado automaticamente quando a/o discente:

I - Descumprir as exigências: deste Edital, de normas da PPPGCI/UFRB, dos critérios das agências de fomento e da legislação em vigor na UFRB;

II – Abandonar as atividades do Programa;

III - For desligado/a do Programa;

IV - Tiver a matrícula trancada.

V - Por ocasião da defesa de dissertação, se ocorrer durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único - Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPGCOM tomará as providências para a substituição da/o bolsista, observando os critérios exigidos pelas agências de financiamento e a lista de espera que será gerada com as/os estudantes classificadas/os e que não tiveram suas solicitações aprovadas devido ao número de bolsas.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A seleção no presente edital não garante a implementação da bolsa.

Artigo 13 - A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCOM.

Cachoeira, 16 de fevereiro de 2023

Daniela Abreu Matos
Coordenação do PPGCOM/UFRB

Lílian Reichert Coelho, Débora Raquel de Melo Rodrigues Patricio e Ivana Silva Moreira.
Membros da Comissão de Bolsa do PPGCOM/UFRB

ANEXO I

REQUERIMENTO PESSOAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, discente regular do **Mestrado em Comunicação (PPGCOM)** na UFRB, inscrito sob matrícula N° _____, e participante do processo seletivo **EDITAL DE BOLSAS N°01/2023 DO PPGCOM-UFRB**, declaro (editar descrevendo as informações contidas no parágrafo I do artigo 4º do edital de bolsas)

Local e data: _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Orientador

